

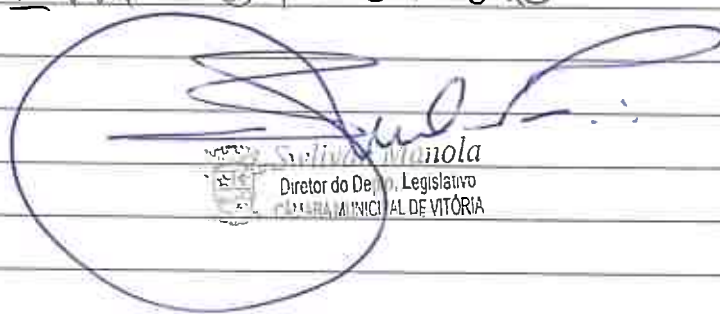


**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

| CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 9250                        | 45    | af      |

Transcorrido, IN 4/615, o prazo de Sanção, Veto e promulgação por parte do Prefeito municipal, encaminhe-se a presente proposição ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vitória para fins de promulgação e publicação da Lei, na forma que dispõe o § 7º do Art. 88 da Lei Orgânica do município.

Em 07/10/2016

  
Silvana Manola  
Diretor do Dep. Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

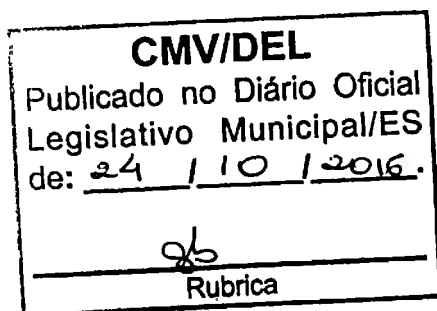
Em, 24/10/2016

  
ASSINATURA

U

U

U



**Câmara Municipal de Vitória**

Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 9.028**

**Inclui o bairro Morada de Camburi alterando a observação 1, do Anexo 9.2, da Lei Municipal nº 6.705/2006, que institui o Plano Diretor Urbano no Município de Vitória.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Dá nova redação à observação 1, do anexo 9.2, da Lei 6.705, de 13 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor Urbano no Município de Vitória, e passa a vigorar na forma do anexo integrante desta Lei, onde constata a inclusão da ZOR 10, que se refere ao bairro Morada de Camburi.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, 20 de outubro de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho

**PRESIDENTE**





# DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

[www.cmv.es.gov.br/diario](http://www.cmv.es.gov.br/diario)

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 480 Ano IV

Vitória (ES), Segunda-Feira, 24 de Outubro de 2016

## LEI Nº 9.027

**Determina a fixação de painéis ou cartazes, contendo nome do farmacêutico responsável, seguido do número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia e horário de trabalho.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído que todas as Farmácias estabelecidas no Município de Vitória deverão afixar cartazes ou painéis contendo a relação de nomes dos farmacêuticos, seguido do número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia e horário de trabalho do profissional.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 20 de outubro de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho

**PRESIDENTE**

## LEI Nº 9.028

**Inclui o bairro Morada de Camburi alterando a observação 1, do Anexo 9.2, da Lei Municipal nº 6.705/2006, que institui o Plano Diretor Urbano no Município de Vitória.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

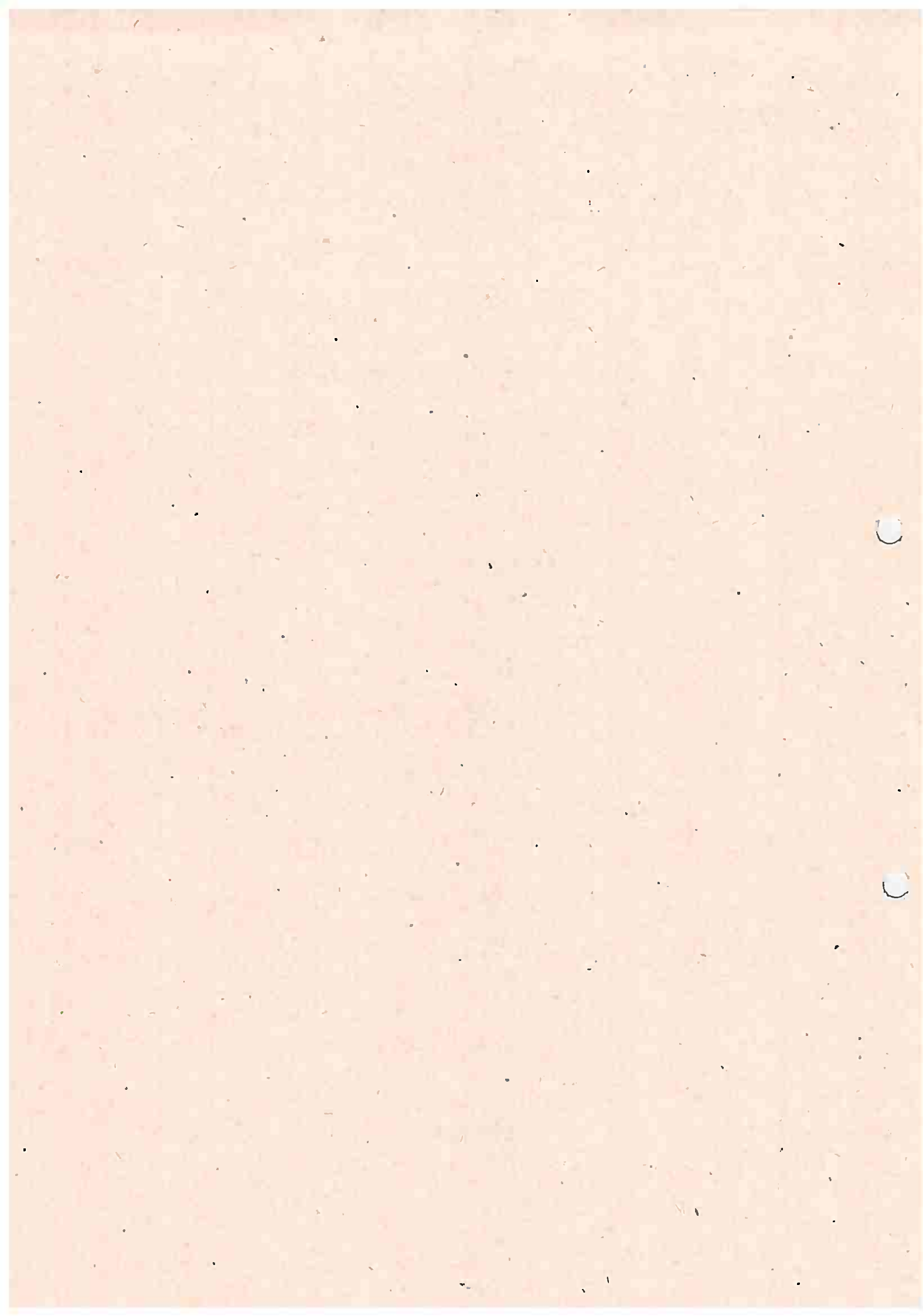
**Art. 1º.** Dá nova redação à observação 1, do anexo 9.2, da Lei 6.705, de 13 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor Urbano no Município de Vitória, e passa a vigorar na forma do anexo integrante desta Lei, onde constata a inclusão da ZOR 10, que se refere ao bairro Morada de Camburi.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 20 de outubro de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho

**PRESIDENTE**





Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 062

Vitória, 26 de outubro de 2016.

Assunto: **LEI PROMULGADA**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. à **Lei Promulgada nº 9.028/2016**, referente ao **Projeto de Lei nº 264/2015**, de autoria do Vereador **Fabricio Gandini**, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal de 24 de outubro de 2016.

Atenciosamente,

Namy Chequer Bou Habib Filho  
**PRESIDENTE**

Exmo. Sr.  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal de Vitória  
NESTA

RECEBIDO EM 31/10/16  
17h42

Vinícius Patrício Oliveira  
Assistente Administrativo  
Mat. 642348  
SEGOV/GDO

